



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 118

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

Parágrafo único. Deverão ser considerados, nos Programas distritais, as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 05 de junho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			57
Atos do Poder Executivo	1	30	
Casa Militar		31	
Casa Civil.....	2	32	57
Secretaria de Estado de Governo	2	34	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		35	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	2	35	59
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			60
Secretaria de Estado de Cultura	4	36	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		37	61
Secretaria de Estado de Educação.....	6	37	61
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	39	61
Secretaria de Estado de Obras.....			63
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	41	65
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	46	67
Secretaria de Estado de Trabalho		48	
Secretaria de Estado de Transportes	10	49	70
Secretaria de Estado de Turismo.....		49	71
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	10	49	72
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	10	49	72
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		50	73
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		50	73
Secretaria de Estado de Esporte.....	10	54	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			229
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	10	54	230
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		55	
Secretaria de Estado da Mulher	11		
Secretaria de Estado da Criança.....	11	56	230
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos			230
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios Defensoria Pública do Distrito Federal.....		56	230
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	12		231
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12		
Ineditoriais			231

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.507, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º O Distrito Federal adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.
Parágrafo único. A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, entidade integrante do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, ficará responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo do Distrito Federal inerentes à implementação do Pacto.
Art. 2º A implementação do Pacto no Distrito Federal observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas.

DECRETO Nº 35.508, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Cria Parque Ecológico denominado Parque Ecológico Sementes do Itapoã, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico Sementes do Itapoã, em área da Fazenda Paranoazinho, de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

§ 1º O Parque de que trata o caput deste Decreto se localiza entre a ARINE ITAPOÃ e a ARIS ITAPOÃ, tendo como um de seus limites naturais o córrego Indaiá, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII, conforme memorial descritivo anexo a este Decreto, que apresenta as coordenadas de sua poligonal.

§ 2º O Parque Ecológico Sementes do Itapoã tem área total de 9,3958 hectares, definida no memorial descritivo anexo a este Decreto.

Art. 2º São objetivos do Parque Ecológico Sementes do Itapoã:

I - conservar amostras dos ecossistemas naturais, da vegetação exótica e paisagens de grande beleza cênica;

II - propiciar a recuperação dos recursos hídricos, edáficos e genéticos;

III - recuperar áreas degradadas, promovendo sua revegetação com espécies nativas;

IV - incentivar atividades de pesquisa e monitoramento ambiental;

V - estimular a educação ambiental e as atividades de contato harmônico com a natureza;

VI - proteger o acervo genético representativo da flora e da fauna nativos na respectiva área do Distrito Federal;

VII - propiciar o desenvolvimento de programas e projetos de observação ecológica e pesquisa sobre os ecossistemas locais;

VIII - proporcionar condições para a realização de atividades culturais, de recreação, lazer e esporte, em harmonia com a preservação do ecossistema da região;

IX - proteger as nascentes e mananciais existentes na área.

Art. 3º Compete ao Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM a execução de todos os projetos destinados à implantação, manutenção, vigilância e administração do Parque Ecológico Sementes do Itapoã.

Art. 4º É vedada a prática de qualquer atividade que represente risco ou prejuízo ambiental na área do Parque Ecológico Sementes do Itapoã.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.509, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, no Gabinete, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ